

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

#### PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

#### PORTARIA № 3, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 667/2021, de 9 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 04 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa Nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa Nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; a Portaria Prograd/Ufersa Nº 15, de 18 de janeiro de 2022; a Portaria Ufersa/Gab nº 710/2022, de 22 de novembro de 2002, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 719/2022, de 24 de novembroo de 2022; o Memorando Eletrônico nº 1/2023 – CCETN-PDF, de 16 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 11 de dezembro de 2022, a servidora docente Kytéria Sabina Lopes de Figueredo e Aline Mara Maia Bessa, enquanto Coordenadora e Vice-Coordenadora respectivamente, do Curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia do Campus Pau dos Ferros, para compor o Colegiado do referido Curso.

- Art. 2º O colegiado do curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, do Campus Pau dos Ferros, passa a contar com a seguinte composição:
  - I Coordenadora do Curso, que o presidirá: Kytéria Sabina Lopes de Figueredo;
  - II Vice-Coordenador do Curso: Aline Mara Maia Bessa;
- III- Representantes docentes: Sharon Dantas da Cunha (núcleo básico) e Janaina Cortez de Oliveira (núcleo específico);
- IV-Representantes discentes: Lara Beatriz Pereira de Limma (titular); e, Oséias de Fernandes da Silva (suplente).
- Art. 3º Permanece inalterado o mandato dos representantes docentes, a saber, de 2 (dois) anos, nos termos da Portaria Prograd/Ufersa nº 143, de 1º de junho de 2021, podendo haver recondução.
- Art. 4º O mandato dos representantes discentes, será de 1 (um) ano, nos termos deste ato, podendo haver uma recondução.
- Art. 5º O mandato da Coordenadora e do Vice-Coordenador no Colegiado de Curso não poderá exceder o mandato dos cargos que ocupam ao serem designados para a função, conforme Portaria Ufersa/Gab nº 710/2022, de 22 de novembro de 2002, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

### PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

719/2022, de 24 de novembroo de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

KÁTIA CILENE DA SILVA MOURA

E R

ARDAN TERRAIL